

**PANATINAIKOS**



**BASQUETEBOL**

**PANATINAIKOS ESCOLINHAS DE BASQUETE  
CONSTRUINDO POSSIBILIDADES**

## **PANATINAIKOS ESCOLINHAS DE BASQUETE CONSTRUINDO POSSIBILIDADES**

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Aspectos como esses motivam pesquisas, de maneira tal que atualmente tem se tornado bastante comum o desenvolvimento de modelos de análises voltados à compreensão das especificidades do esporte moderno, distinguindo-o dos jogos e das formas ancestrais de competição física que estes esportes assumiram.

Sendo o esporte a ação e representação do comportamento sócio-político e também, uma das mais importantes expressões culturais, entrou definitivamente, na pauta das exigências educacional-culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

A busca pela uniformidade das ações de desenvolvimento do esporte no Brasil passa ter impactos a nível local e nacional, prestando serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade. Portanto nosso projeto se enquadra como de Incentivo ao Esporte.

Um dos problemas urbanos que mais preocupa a população atualmente é a violência, pois todos estão vulneráveis aos crimes que ocorrem, principalmente nas grandes cidades do Brasil. Diariamente têm-se notícias de assassinatos, assaltos, sequestros, agressões, e outros tipos de violência. Esse fato contribui bastante para que a população fique com medo, e o que é pior, muitos já não confiam na segurança pública.

Quando se fala em inclusão social vem a mente de muita gente o esporte. A prática esportiva é considerada como algo muito mais importante do que apenas uma atividade física ou fator de qualidade de vida. O esporte é capaz de unir diferenças entre povos e cooperar no processo de inclusão social.

Com isso é preciso considerar que o esporte pode transformar a vida dos seus praticantes. O esporte eleva a vontade de potência e leva o homem ao esforço para alcançar melhores condições na vida, sendo o esporte um dos meios pelo qual se alcança essa vontade. Assim, devem-se considerar as atividades de base, praticadas em escolas, como um dos principais alvos do investimento, sobretudo em regiões carentes, pois a prática esportiva auxilia na ascensão social de grupos desfavorecidos.

A educação de baixa qualidade gera vários transtornos, pois parte da população não consegue obter qualificação profissional exigida pelo mercado de trabalho cada vez mais competitivo. Com isso, ocorre o aumento do desemprego e se intensificam atividades como as desenvolvidas por vendedores ambulantes, coletores de materiais recicláveis, flanelinhas, entre outras do mercado informal.

O esporte é uma das melhores ferramentas disponíveis para retirar as crianças das ruas, dos vícios, de tudo que lhes é nocivo, mostrando-lhe e dando-lhes uma formação educacional e uma atividade constante. Em muitos casos o fruto de todo esse esforço é a ascensão social do jovem, por meio da educação. Mesmo que ele não chegue a ser um atleta de alto rendimento, certamente terá melhores condições para vir a ser um cidadão. Todo esse movimento é, sem dúvida, altamente benéfico, proporcionando um ciclo que leva ao desenvolvimento do país. Este é um ideal a ser perseguido através do nosso projeto.

## **JUSTIFICATIVA**

Acreditamos que a melhor maneira para uma criança crescer e se desenvolver é através da prática esportiva, por isso, nosso trabalho será a promoção integral dos direitos da criança e do adolescente na perspectiva de reestruturação social através do futebol com o fortalecimento familiar e comunitário.

Criar um projeto esportivo onde propomos desenvolver valores através de ações sociais pelo esporte basquetebol, atender a necessidade de crianças e jovens em situação de risco, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Através de uma avaliação constante das atividades propostas devemos realizar alterações que visem contribuir para a diminuição dos erros e causas que contribuem para os fatores desencadeadores dos problemas enfrentados pelo projeto.

### **- Data de início do Projeto:**

MARÇO/2015

## **OBJETIVOS**

Possibilitar o acesso de crianças, adolescentes e jovens estudantes as práticas esportivas formais através do Basquetebol de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento.

Oportunizar aos jovens estudantes a prática desportiva como forma de iniciativa que privilegie o ensino prático do basquetebol, como alternativa de educar e aliar a sua prática ao desenvolvimento da cidadania e do convívio social, com orientações de professores, aprimorando assim, o esporte como forma cultural.

### **Objetivos Específicos:**

Promover o desenvolvimento físico, pessoal e social dos adolescentes;

Disponibilizar ambiente esportivo onde coexistam a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos;

Combater a evasão e baixo rendimento escolar;

Estimular o desenvolvimento de valores;

Estimular a qualificação técnico-profissional e inserção no mercado de trabalho;

Promover o conhecimento ao aluno de como melhorar sua convivência e o seu comportamento social;

Inserir a comunidade incentivando a prestigiar eventos e atividades de lazer durante o decorrer do projeto.

### **- Descrição das estratégias e ações para atingir os objetivos:**

Participação em torneios e competições em suas respectivas categorias.

Promover a maior participação possível das crianças e jovens em idade escolar, quaisquer que sejam a sua experiência anterior e o seu grau de habilidade, numa forma fácil de aprender e jogar basquetebol;

Proporcionar às crianças e jovens em idade escolar uma atividade desenvolvida num ambiente agradável, privilegiando a participação, o divertimento e o prazer de jogar do que o resultado;

Oferecer um ambiente de coletividade e sociabilidade entre os participantes;

Estimular a valorização do esporte na sociedade;

Promover a prática desportiva e o lazer como instrumento de inserção social, através da prática do basquete;

Promover um ambiente agradável de lazer e conhecimento.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **Escolinhas (turno inverso a escola):**

**Escola Estadual de Ensino Médio Dr. João Fagundes**  
Terças e quintas manhã/tarde

**Colégio Estadual Dr. Roberval Beheregaray Azevedo**  
Quartas e sextas manhã/tarde

**Ant. Escola José Francisco**  
Terças e quintas manhã/tarde

**Escola Estadual de Ensino Médio Dom Hermeto**  
Quartas e Quintas (17:30 a 18:30) e Sábado (10:00 as 12:00)













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE URUGUAIANA  
Oficial Registrador - Adilson Renê Ribeiro Teixeira  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**CERTIDÃO**

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o *Livro "A" Nº.22, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 251 F em data de sexta-feira, 15 de março de 2019, sob Nº. "2975", encontrei o(a) ESTATUTO SOCIAL da: "Associação Esportiva Panatinaikos".*

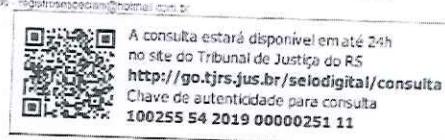
Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Adilson Renê Ribeiro Teixeira, Oficial Registrador, mandei digital, subscrevo e assino.

Uruguaiana, RS, 15/03/2019.

  
Adilson Renê Ribeiro Teixeira  
Oficial e Tabelião Titular  
CPF 074 326 180-34  
Adilson Renê Ribeiro Teixeira  
Oficial Registrador

Emolumentos: Total: R\$ 12,80 + R\$ 3,30 = R\$ 17,10  
CERTIDÃO PJ (1 pgs) R\$ 8,80 (0715 02 0900003 05056 = R\$ 1,90)  
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,90 (0715 01 0900003 35565 = R\$ 1,40)

SERVÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE URUGUAIANA - RUA TIARENTES, 2489 - CENTRO - CEP: 97910-501 - URUGUAIANA - RS  
FONE: (55) 3411 2166 - [registrosepecialur@gmail.com.br](mailto:registrosepecialur@gmail.com.br)



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS

### ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Ao 1 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Iris Ferrari Valls, 1609 – CEP: 97.501-856 – Bairro Bela Vista – cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Presidente Cleon Mazzini Guimarães, Vice-Presidente Augusto Domingos Martini, Tesoureiro Pedro Augusto Grassi e o Secretário Cleandro Mazzini Guimarães, foi realizada a eleição do CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos:

- MARIANE AVILA ABREU, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da RG nº 9083381112 e do CPF nº 010.665.760-76, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1846 – Bairro Bela Vista – Nesta Cidade.

- LUIZ CLEBER NASCIMENTO ALMEIDA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da RG nº 8014859171, e do CPF nº 314.851.200-63, residente e domiciliado na Rua José Garibaldi, 2615 – Bairro São Miguel – Nesta Cidade.

- LORIS JARDIM GUIMARÃES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da RG nº 1020925705, e do CPF nº 059.697.940-15 residente e domiciliado, na Rua Prefeito Iris Ferrari Valls, nº 1609 – Bairro Bela Vista – Nesta Cidade.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de eleição do Conselho Fiscal seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uruguaiana, para fins de direito.

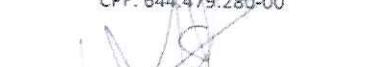
Uruguaiana, 01 de janeiro de 2019.

Fundadores:

  
Cleon Mazzini Guimarães  
CPF: 639.774.270-91

  
Pedro Augusto Grassi  
CPF: 644.479.280-00

  
Augusto Domingos Martini  
CPF: 017.603.850-77

  
Cleandro Mazzini Guimarães  
CPF: 804.860.100-15

  
Hilario Jacques Mintegui  
Advogado  
OAB/RS 17.849  
11.02.2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE URUGUAIANA



1.31.0 que este documento foi protocolado no  
livro A-29, folha 7248, em 13/03/2019, e registrado no  
livro A-22, folha 251-t, sob n. 2975. Dou fe.

Brasília, sexta-feira, 15 de março de 2019.

Alison Keene Ribeiro Teixeira - Oficial Registrador

Adelphi Royal Enfield Test  
Oncal's 107200 180-34  
G.R. 074 900 100-34

### U.S. Energy Statistics

## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS

### ATA DE FUNDAÇÃO



Ao 1 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Iris Ferrari Valls, 1609 – CEP: 97.501-856 – Bairro Bela Vista – cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Cleon Mazzini Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da RG nº 5042072339 e do CPF nº 639.774.270-91, residente e domiciliado na Rua Santana, 1823 – Bairro Bela Vista – Nesta Cidade, Pedro Augusto Grassi, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 6035061685 e do CPF nº 644.479.280-00, residente e domiciliado na Rua Gregório Beheregaray, 2756 – Bairro São Miguel – Nesta Cidade, Augusto Domingos Martini, brasileiro, casado, educador físico, portador da RG nº 6085222138 e do CPF nº 017.603.850-77, residente e domiciliado na Rua Prado Lima, 2312 – Bairro: Nova Esperança – Nesta Cidade, Cleandro Mazzini Guimarães, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da RG nº 1075323227 e do CPF nº 804.860.100-15, residente e domiciliado na Rua Iris Ferrari Valls, 1609 – Bairro Bela Vista – Nesta Cidade, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria com mandato para o biênio 2019-2021. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Cleon Mazzini Guimarães que, aceitando o encargo, convidou o senhor Pedro Augusto Grassi para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Cleon Mazzini Guimarães; Diretor Vice-Presidente: Augusto Domingos Martini; Tesoureiro: Pedro Augusto Grassi; Secretário: Cleandro Mazzini Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uruguaiana, para fins de direito.

Uruguaiana, 01 de janeiro de 2019.

Fundadores:

Cleon Mazzini Guimarães  
CPF: 639.774.270-91

Augusto Domingos Martini  
CPF: 017.603.850-77

Ilario Jacques Mintegui

Advogado  
OAB/RS 17.849  
Uruguaiana

Pedro Augusto Grassi  
CPF: 644.479.280-00

Cleandro Mazzini Guimarães  
CPF: 804.860.100-15

# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I



#### DA DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º** A Associação Esportiva Panatinaikos é uma associação recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado.

**Art.2º** Foi fundada em 1 de janeiro de 2019, com sede e foro na cidade de Uruguaiana-RS, com endereço provisório na Rua Prefeito Iris Ferrari Valls, nº 1609 – CEP: 97.501-856 – Uruguaiana-RS, na forma deste presente estatuto e pelo regimento interno.

**Art. 3º** A Associação Esportiva Panatinaikos tem por finalidade:

- I. Desenvolver e incentivar a prática de atividades desportivas, dando ênfase ao basquetebol;
- II. Congregar sócios em números ilimitados para ensinar e praticar atividades desportivas em todas as suas categorias;
- III. Organizar e promover reuniões sociais com atividades recreativas ou festivas;
- IV. Dar ênfase ao trabalho técnico, assim participar de torneios e campeonatos a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- V. Zelar pelo bom nível ético e pela eficiência técnica dos sócios esportistas;
- VI. Representar seus associados, em qualquer esfera, independente da outorga individual de poderes, sempre em defesa das prerrogativas das atividades desenvolvidas desportivamente;
- VII. Influenciar para que o esporte seja praticado pelos sócios, não havendo nenhuma distinção de culto religioso, político, nacionalidade, cor e sexo;
- VIII. Promover a publicidade da Associação Esportiva Panatinaikos, bem como ao do esporte e seus benefícios;

**Art.4º** A Associação Esportiva Panatinaikos possuirá seu logo próprio, que utilizará em seus uniformes e para fins de publicidade;

**Art.5º** A Associação Esportiva Panatinaikos poderá ou não ser filiada às federações e entidades responsáveis pela organização de eventos relacionados à prática de atividades esportivas, no âmbito municipal, estadual e nacional e internacional.

**Art. 6º** A Associação Esportiva Panatinaikos poderá ser registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana, também tornar-se de utilidade pública, com o objetivo do desenvolvimento da prática de atividades desportivas na cidade de Uruguaiana-RS.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, DIRETOS E DEVERES

**Art.7º** Serão admitidos no quadro da Entidade da Associação Esportiva Panatinaikos as seguintes categorias de associados:

- I. Sócio-aluno: é aquele que mediante a contribuição de matrícula e mensalidade, reside no município de Uruguaiana-RS, sempre representado pelos pais ou responsáveis quando menores de idade;
- II. Sócio-colaborador: é aquele que de alguma forma venham a contribuir para divulgação, patrocínio e execução de atividades com finalidade de incentivar a prática de competições desportivas no município de Uruguaiana-RS.

**Art.8º** Somente serão admitidos como sócios da entidade Associação Esportiva Panatinaikos as pessoas que obedecerem aos seguintes critérios:

- I. Ser convidado pela diretoria
- II. Ter conduta ilibada
- III. Apresentar no ato solicitação de admissão como socio, documento de identificação, duas fotos 3x4 e outros que forem pertinentes, sendo que o candidato que tiver sua proposta indeferida poderá ser reapresentado após 01 (um) ano de data do fato.

**Art.9º** São direitos dos sócios em dia com as obrigações estatutárias e regimentais:

- I. Votar e ser votado para os cargos de diretoria, desde que pai de sócio-aluno ou sócio-colaborador, com no mínimo de 01 (um) ano de admissão no quadro social;
- II. Propor nomes para compor a diretoria, também o quadro social;
- III. Convocar pais de sócios-alunos ou dos socio-colaboradores, estando em dia com a tesouraria da entidade.



**Art.10º** São deveres dos sócios:

- I. Contribuir com o pagamento das mensalidades até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês do vencimento, salvo os casos de comprovada carência;
- II. Zelar pelo bom nome e prestígio da entidade, usando dos meios legais para sua prosperidade e prestar apoio a diretoria quando solicitado;
- III. Participar com os pais ou responsáveis, quando sócio-aluno, e o sócio-colaborador das reuniões as quais forem convidados ou convocados;
- IV. Aceitar e exercer com zelo, o cargo ou função a que foi eleito ou convidado, os pais de sócios-alunos ou os sócio-colaboradores;
- V. Acatar as decisões da diretoria e/ou da assembleia geral;
- VI. Cumprir o disposto neste estatuto e no regimento em vigor.

**Art.11** Serão excluídos do quadro de sócios aqueles que infringirem as disposições deste estatuto. Causando problemas de ordem moral e/ou material a qualquer outro sócio ou a própria entidade, sem direito ao resarcimento das mensalidades já quitadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FALTAS E PENALIDADES DOS SÓCIOS**

**Art.12** Os sócios, dependendo da natureza da falta, serão punidos com:

- I. Suspensão dos direitos sociais;
- II. Exclusão dos direitos sociais.

**Art.13** As penas de suspensão dos direitos sociais serão de 01 (um) a 12 (doze) meses, não sendo suspenso o pagamento das mensalidades.

**Art.14** São motivos de suspensão:

- I. Falta de moral e ética;
- II. Rixas, discussões ou agressões aos demais sócios;
- III. Desobediência e/ou desrespeito aos membros ou associados;
- IV. Fazer uso de álcool e/ou tóxicos durante treinamentos, palestras, seminários, apresentações esportivas.

**Art.15** São motivos de exclusão:

- I. Condenação em sentença transitada em julgamento por ato desabonatório e que torne inidôneo ao convívio social;
- II. Promover conflito dentro das dependências da entidade durante o desenvolvimento das atividades.

 2

**Art.16** Todo o socio excluído poderá retornar a entidade, passados 02 (dois) anos da data da exclusão, devendo ter unanimidade da diretoria em votação realizada;

**Parágrafo Único:** O sócio excluído não poderá em hipótese nenhuma, ter acesso ao clube, mesmo como visitante.

## CAPÍTULO IV

### DA DEMISSÃO DE ASSOCIADOS



**Art. 17** Serão demitidos do quadro social, a pedido ou não dos sócios, aqueles associados que:

- I. Deixarem de contribuir com a mensalidade por um prazo igual ou superior a 06 (seis) meses;
- II. Transferir a residência para outro município, não solicitando o devido afastamento;
- III. Que participarem de competições esportivas por entidades sem a devida autorização.

## CAPÍTULO V

### DAS LICENÇAS

**Art. 19** Para o gozo de licenças das atividades da entidade os sócios devem estar quites com a tesouraria.

**Art.20** Poderão licenciar-se quaisquer sócios:

- I. Pelo prazo mínimo de 01 mês, prorrogado por até 02 anos, desde que comprove, por escrito, a necessidade;
- II. Por um período máximo de 02 anos, mediante solicitação dos pais ou responsáveis de sócio-aluno, ou do sócio-colaborador, desde que o motivo seja de extrema relevância;  
§ 1º Nos casos de licenciamento por mais de 02 anos, o sócio será automaticamente excluído do quadro social e nos casos omissos aos descritos anteriormente, será votado pela diretoria em maioria de votos a permanência do associado;  
§ 2º Enquanto o sócio estiver licenciado, ficará isento do pagamento das mensalidades conforme o tempo de afastamento.

## CAPÍTULO VI

### ORGÃOS EXECUTIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 21** São órgãos dirigentes da entidade Associação Esportiva Panatinaikos:

- I. Assembleia geral ordinária e extraordinária;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art.22** A diretoria da entidade tem mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição, não sendo permitido o terceiro mandato consecutivo para a mesma função ou cargo, sendo ela constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro.

**Parágrafo único** – todos os membros da diretoria serão escolhidos entre os pais ou responsáveis de sócio-aluno e os sócio-colaboradores, não sendo remunerados, tendo como fonte de recursos da entidade as mensalidades e doações, destinadas às despesas necessárias.

**Art.23** A consultoria jurídica será convidada, não recebendo qualquer remuneração.

  
3

**Art. 24** Os funcionários serão contratados, não podendo fazer parte do quadro social.

**Art.25** Constituem a assembléia geral todos os associados em dia com as suas obrigações, inclusive os pais ou responsáveis pelos sócios-alunos;

**Parágrafo Único** – As assembléias gerais serão convocadas com, no mínimo, cinco dias de antecedência e estará legalmente constituída em primeira e única chamada com qualquer número de associados presentes.

**Art.26** Compete a assembléia geral:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto da entidade;
- III. Autorizar a diretoria a realizar operações de créditos para realizar obras sócias;
- IV. Impugnar votos dos membros da diretoria quando estiver em julgamento atos da mesma;
- V. Alterar o estatuto;
- VI. Eleger o Conselho fiscal com 03 membros sócios ou não sócios, convidados pelo Presidente com aprovação da assembléia geral;
- VII. Eleger o Conselho disciplinar com 03 membros sócios ou não sócios, convidados pela Presidência com aprovação da assembléia geral;
- VIII. Resolver casos omissos deste estatuto.



**Art.27** Para a reforma do estatuto, conforme Art. 26, inciso VI, somente quando aprovado em assembléia geral, por 51% ou mais dos associados.

**Art.28** As assembléias gerais para a escolha da diretoria serão convocadas a cada 02 anos, no mês de março, através de mural fixado na sede social da entidade.

**Art.29** As atribuições do presidente são:

- I. Representar a entidade em todos os atos e relações com terceiros em juízo ou fora dele com todos os poderes que lhe confere o estatuto, ativa e passivamente;
- II. Convocar, presidir e encerrar reuniões, mantendo a ordem nas discussões e regularidade nos trabalhos;
- III. Autorizar, com sua assinatura, o pagamento de contas que julgar legais;
- IV. Firmar com o tesoureiro, cheque ou recibo para movimentação de contas bancárias;
- V. Apresentar ao final do ano relatório de suas atividades

**Art. 30** Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em seu impedimento, auxiliando-o nas tarefas da entidade.

**Art. 31** As atribuições do Secretário Geral:

- I. Lavrar atas, proceder à leitura de expediente em reuniões de diretoria, redigir e expedir correspondência junto com o presidente;
- II. Efetuar trabalhos de matrículas, carteiras e convocações;
- III. Realizar o controle geral do pessoal e do material, conservação dos bens moveis e imóveis, e ministrar os horários;
- IV. Comunicar os sócios das decisões da diretoria.

**Art.32** As atribuições do Tesoureiro

- I. Conferir todas as arrecadações da Associação Esportiva Panatinaikos, mantendo o livro caixa em dia;
- II. Expedir recibos;
- III. Assinar documentos junto ao presidente;
- IV. Manter sobre guarda os títulos e valores pertinentes a entidade;
- V. Apresentar o balancete de receitas e despesas da entidade mensalmente a diretoria e semestralmente a assembléia geral;

4

**Art.33** A primeira eleição para a diretoria da entidade será por aclamação, conforme acontecerá na Assembleia de Fundação.

**Parágrafo Único** - Nas demais eleições para renovação de mandato o voto será secreto, através de cédula impressa.

**Art.34** As chapas deverão ser protocoladas na secretaria da entidade, até 15 dias antes da eleição, conforme o edital a ser expedido.

**Art. 35** Quando houver pedido de demissão de algum membro da diretoria, caberá a assembléia geral indicar o nome do sócio para substituir o cargo ou função vago.



## CAPÍTULO VIII

### RECEITAS, PATRIMÔNIO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

**Art.36** O patrimônio da entidade Associação Esportiva Panatinaikos, compõe-se de:

- I. Imóveis, que possuir ou que vier a possuir;
- II. Dos títulos de renda de sua propriedade ou que vier a adquirir;
- III. Livros e móveis;
- IV. Material esportivo destinado as atividades na entidade.

**Parágrafo Único** – A venda de qualquer bem da entidade deverá ser autorizada pela assembléia geral.

**Art. 37** Todo material doado a Associação Esportiva Panatinaikos, somente será aceito e validado, através de Termo de Doação, além da necessidade de passar pela aprovação da Diretoria.

**Parágrafo Único** – quando ocorrer empréstimo de material, este também será aceito e validado através de um termo independente do tempo em que ocorrer o empréstimo, além da necessidade de passar pela aprovação da Diretoria.

**Art. 38** A Associação Esportiva Panatinaikos, poderá efetuar operações de crédito, destinados a construção ou manutenção do patrimônio em todo ou em parte.

**Parágrafo Único** – A critério da diretoria, a mesma poderá autorizar resarcimento de despesas de viagem, cursos e outros, aos seus treinadores.

## CAPÍTULO IX

### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

**Art. 39** A reforma deste estatuto, no todo ou parte, somente poderá ocorrer com a aprovação da assembléia geral, na presença dos membros da diretoria, conforme Art. 27.

**Art.40** A dissolução da entidade poderá ocorrer por decisão de pelo menos 51% dos pais ou responsáveis de socio-aluno e/ou dos sócio-colaboradores que estiverem em pleno gozo de seus direitos, em assembléia geral na presença da diretoria e dos associados, e o destino do patrimônio que vier a construir será destinado à entidade de fins não lucrativos, à instituição municipal, estadual ou federal com finalidade idêntica.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.41** É proibido a cessão da sede entidade para quaisquer reuniões de caráter político ou religioso.

**Art.42** Em caso de empréstimo do espaço usado pela Associação Esportiva Panatinaikos, o solicitante ressarcirá a entidade com taxa fixada pela diretoria.

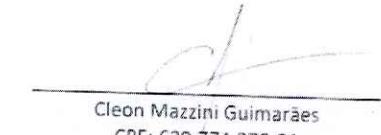
**Parágrafo Único** - os danos que por ventura venham a se consumar serão de inteira responsabilidade do solicitante que ressarcirá a entidade, conforme assinatura de termo de responsabilidade.

**Art.43** Os sócios não respondem, em hipótese alguma, subsidiariamente pelas obrigações financeiras contraídas pela entidade.

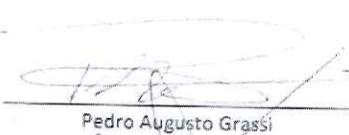
**Art.44** Os casos omissos no presente estatuto deverão ser resolvidos pela diretoria, podendo convocar a assembleia geral, para a participação nas decisões.

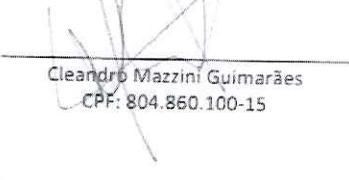
**Art.45** Este estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório especial, apos aprovado por comissão especialmente constituída para tal.

Uruguaiana, 01 de janeiro de 2019.

  
Cleon Mazzini Guimarães  
CPF: 639.774.270-91

  
Augusto Domingos Martini  
CPF: 017.603.850-77

  
Pedro Augusto Grassi  
CPF: 644.479.280-00

  
Cleandro Mazzini Guimarães  
CPF: 804.860.100-15

  
Hilario Jacques Mintegui  
Advogado  
CRF/RS 17.549  
Uruguaiana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICATÁRIO  
COMARCA DE URUGUANA

 CIRHICU que este documento foi protocolado no  
livro A 20 sob nº 72488 em 13/03/2019, e registrado no  
livro A-22, a folha 251-1, sob nº 2975. Dm-16



Concordia, veinte y seis, 15 de marzo de 2015.

William Penn Phipps  
John C. Gandy  
John C. Gandy  
John C. Gandy  
John C. Gandy



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.268.771/0001-13 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/03/2019
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANATINAIKOS BASQUETE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PREFEITO IRIS FERRARI VALLS</b>		NÚMERO <b>1609</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>97.501-856</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>URUGUAIANA</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CLEON_49@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(55) 8111-8403</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **15:16:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



9482  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Uruguaiana**  
**Palácio Rio Branco**

# **Alvará de Localização e Funcionamento**

Inscrição Municipal

128131-0

Razão Social

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana no uso de suas atribuições legais concede o Alvará de Localização e Funcionamento enquanto satisfazer as exigências legais conforme as indicações abaixo:

**Atividade:** OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
-ESCRITÓRIO-

0

**Endereço:** Rua PREF. IRIS FERRARI VALLS  
0 BELA VISTA

1609

**CPF/CNPJ:** 33.268.771/0001-13

08/07/2019

20,00

**Início das Atividades:** 08/07/2019  
CLEON MAZZINI GUIMARAES

**Metragem:**

**Responsável:** 14907/19

**Proc. Inicial:**

**Item:** 5

**Data de Abertura:** 15/03/2019

**Observações:** A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 dias para efeito de baixa.

Uruguaiana,

08/07/2019

*Komijmello*  
Connie Peterson Colpo Mello  
Prefeito Municipal

*Petroni Acciari*  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economi

FIXAR NESTA ÁREA O DARM DO ANO CORRENTE.

Nº 3666



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA  
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal 3.770 - 11.07.2007  
CNPJ - 17.726.143/0001-88



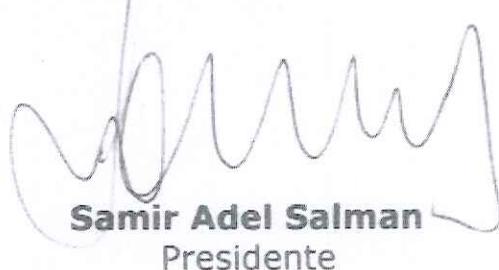
## CERTIDÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Registro de Entidade Nº **032**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, certifica que, em data de 10 de março de 2020, à folha 08, sob o número de ordem 074, no Livro 01, de "Registro de Entidades Privadas e Públícas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente", encontra-se registrado sob o nº 032, a "**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PANATINAIKOS**", com sede na Rua Íris Valls, 1609, em Uruguaiana, RS.

A Presente Certidão é válida de **10/03/2020 a 09/03/2021**.

Uruguaiana-RS, COMDICAU, 10 de março de 2020.



**Samir Adel Salman**  
Presidente